

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
06/2012
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 62/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 61, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00"

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, motivadas pelo recurso - 1017 PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA, para apoio técnico e financeiro a serviços de proteção social básica e especial, a programas e projetos executados por Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades sociais, destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento Social, descrito no mesmo artigo.

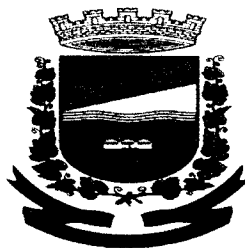
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme repasse Ministério do Desenvolvimento Social, para apoio técnico e financeiro a serviços de proteção social básica e especial destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1110
Órgão..... 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função..... 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção..... 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 322 ASSISTÊNCIA GERAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade 2242 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso 1017 PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
Valor R\$ 1.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês junho de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal